JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

OSMAR JOAO BARNEZE
MARCIO PRADO OLIVEIRA
FERNANDO BLOS SUNARA
EDUARDO MORAIS DA COSTA



"E a vizinhança não dorme: murmura, imagina, inventa. Não fica bandeira escrita, mas fica escrita a sentença".

(Cecília Meireles, *Bandeira da Inconfidência*. *In*: Romanceiro da Inconfidência)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dias 18 e 19 de abril de 2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)
Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br

2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

2024

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 09

II. MENSAGEM DO PRESIDENTE 11

1. Jurisdição 12

2. Instalações Físicas 13

2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis 13

3. Atuação de Magistrados 14

3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade 16

4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho 17

4.1. Quadro de servidores 17

4.2. Frequência 18

4.2.1. Jornada - Hora Extra 19

4.3. Carga de trabalho 20

4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS) 21

5. Movimentação e Análise Processual 22

5.1. Fase de Conhecimento 22

5.1.1. Audiências 22
5.1.1.1. Pauta de audiência 22
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas 23
5.1.2. Taxa de Produtividade 25
5.1.3. Taxa de Congestionamento 26
5.1.4. Prazos médios 27
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR 29
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento 29
5.1.7. Perícias 33
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos 33
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT) 34

5.2. Fase de Liquidação 35

5.2.1. Sentenças Líquidas 36
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação 38

5.3. Fase de Execução 39

5.3.1. Produtividade 39
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa 39

2024

SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas 41
5.3.4. Prazo médio 41
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução 42
5.3.6. Demais aspectos da execução 46
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC 47
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor 48
5.3.7.2. Precatórios 48
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatótios - Pendências procedimentais e de fluxo 49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado 49
5.3.9. Execuções Fiscais 49
5.4. Processos de Execuções Objeto de Acompanhamento 50
5.4.1. 0203900-75.1989.5.14.0002 50
5.4.2. 0279500-05.1989.5.14.00 51
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 52
6.1. Aspectos importantes relacionados 53
6.2. Inicio da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento 54
6.3. Controle de sobrestamento vencido 54
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023 54
6.4.1. Fase de Conhecimento 55
6.4.2. Fase de Liquidação 55
6.4.3. Fase de execução 55
6.5. Atuação administrativa 55
6.5.1.Temas de sobrestamento - Repercussão Geral 55
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais 56
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos 57
7. Conciliação 57
7.1. Percentual bruto 57
7.2. Percentual de conciliação líquido 59
8. Recursos remetidos ao 2º Grau 60
9. Arrecadação e valores pagos aos autores 61

2024

SUMÁRIO

10. Prazos em geral 62
10.1. Prazos dos juízes 62
10.1.1. Audiência inaugural 62
10.1.2. Encerramento da instrução 63
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões 64
10.1.4. Prazos para despachos 65
10.1.5. Sentenças pendentes 65
10.1.6. Processos pendentes de solução 66
10.2. Prazos da Secretaria 66
10.2.1. Prazo para conclusão 66
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações 67
11. Atividades de docência dos magistrados 67
12. Sistema I-GEST 67
12.1. Âmbito Regional/Nacional 68
12.2. Âmbito Regional 69
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário 70
13.1. Metas Nacionais para 2023 70
13.2. Metas Nacionais para 2024 71
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho 72
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria 72
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência 73
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais 73
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade 74

2024

SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores 75

19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) 75

20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor 76

21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023 76

22. Ferramenta Wiki 77

23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas 77

24. Pesquisa interna de satisfação 78

25. Registro da Unidade 79

26. Recomendações do corregedor regional 79

26.1. Recomendações ao juízo 78

26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária 80

26.3 .Recomendações Prescritivas 82

26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo 83

26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo 84

26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional 86

27. Agradecimento e encerramento 86

28. Informações pelo gestor da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO 86

2024

APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a "direito charneira"(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.[1]

O artigo 5º, inciso XXXV ("a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito") fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.[2]

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correições ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI[3] e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correição deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.
2 Art. 5º, LXXVIII: "A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".
3 Art. 682: "Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho".
4 Art. 709: "Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:
I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes".
5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.

APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo "intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune".[6] Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípuo o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inexcedível Pontes de Miranda: "nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!" [7]

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa. [8]

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual "o modesto varão constante e justo",[9] perscruta a presente correição "os caminhos da justiça", a graduar firme os passos. Pois, "folga a Justiça e geme a natureza".[10]

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.
7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.
8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3,p. 277.
9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE. Acesso em: 26 de jul.2023.
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html. Acesso em: 26 de jul.2023.

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)



MENSAGEM DO PRESIDENTE

"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).[1]

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, "*não morrerás, Deusa sublime*! *Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio*".[2] Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às "*bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação*".[3]

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movim

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

[1] Disponível em https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica. Acesso em 15/01/2024.
[2] Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf. Acesso em 15/01/2024.
[3] Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento – Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.

2024

Dia: 18/04/2024
Hora: Às 09:30horas
Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 002/2024, publicado no de nº 3950/2024, de 15 de abril de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 08/06/2023 a 19/04/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário-Geral Judiciáro Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000038-12.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto FERNANDO BLOS SUNARA, exercendo a titularidade da Vara, pelo Diretor de Secretaria, MÁRCIO PRADO OLIVEIRA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Consigna-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto ALYSON ALVES PEREIRA, a exercer regularmente a titularidade, em gozo de férias regulares, assim como da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI, nomeada como Supervisora do Cejusc de Porto Velho/RO, por meio da PORTARIA GP Nº 1419, de 23 de outubro de 2023. Importante destacar que está a responder pela condução e tomada de decisões dos autos do processo de n. 0203900- 75.1989.5.14.0002, em que são partes Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia e Outros (7) e União (AGU-RO), com fulcro na Portaria GP n. 1551/2023, referendada pela por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 140, de 11 de dezembro de 2023.

JURISDIÇÃO

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento ao trabalho realizado no exercício anterior, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio "Corregedoria Ética" pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens/2022 (PROAD 4415/2022) e pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Neste contexto, a equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, acompanhado do Diretor de Secretaria, Marcio Prado Oliveira, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados constatou as seguintes irregularidades no acervo atual:

Bens constantes no inventário e não encontrados na unidade:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	21587	MICROCOMPUTADOR ITAUTEC M 7510
02	24681	TAPETE FRIZER SEM ESTAMPA
03	39634	ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 LUGARES

Ressalta-se que todos os bens acima elencados (itens 1 a 3), tiveram suas faltas constatadas já no curso da atividade correcional realizada em 2023, inconsistências essas devidamente tratadas nos autos do Proad n. 4250/2023.

Em razão do cenário acima reproduzido, sem prejuízo das demais deliberações, determina-se, desde logo, ao Senhor Diretor de Secretaria que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria as informações que julgar cabíveis, acerca da ausência dos mencionados bens, pois custodiados à Unidade ora em correição e sob sua responsabilidade.

Vindo aos autos a manifestação, ou decorrido o prazo ora concedido, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes à regularização do quanto apurado durante esta atividade correcional no que concerne às irregularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

Ad cautelam, reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 08/06/2023 a 19/04/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular e Substitutos(as) da Unidade:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CELSO ANTONIO BOTÃO DE CARVALHO JUNIOR			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Remoção para 1ªVT/PVH	03/09/2021	17/08/2023	RA N. 093/2023
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Assumiu titularidade	17/08/2023		RA N. 092/2023
Supervisora Cejusc/PVH	27/10/2023	27/10/2025	PORTARIA N. 1419/2023
JUÍZA DO TRABALHO AUXILIAR – POLLYANNA NUNES ARAÚJO			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	30/03/2023	28/04/2023	PORTARIA 1151/2022
Volante Provisória	23/06/2023	31/12/2024	PROC. 000001-91.2023.2.00.0514 - ID 3000719

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, constam as atuações dos(as) Magistrados(as) abaixo relacionados(as)



QUADRO 2-A

MAGISTRADO (A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	03/09/2021	17/08/2023	EXERCER A TITULARIDADE	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2023
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	17/08/2023	27/10/2023	EXERCER TITULARIDADE	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2023
	28/11/2023		Designada para responder e conduzir o Proc. 0203900-75.1989.5.14. 002 cumulada com o Cejusc/PVH	PORTARIA Nº 1551/2023
RODRIGO GUARNIERI	26/03/2023	30/03/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 0154/2023
	04/04/2023	09/04/2023		PORTARIA Nº 0293/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	01/04/2023	09/04/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 300/2023
ANDREZA SOARES PINTO	10/07/2023	30/07/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 797/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	01/07/2023	09/07/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 800/2023
	31/07/2023	31/07/2023		
	01/08/2023	31/08/2023		PORTARIA Nº 952/2023
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	18/08/2023	-	ASSUMIR A TITULARIDADE	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2023
ALYSON ALVES PEREIRA	01/09/2023	30/09/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 1047/2023
	01/10/2023	25/10/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 1233/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	01/11/2023	15/11/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 1391/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	08/11/2023	12/11/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 128/2024
ALYSON ALVES PEREIRA	15/11/2023	30/11/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 1393/2023
	01/12/2023	19/12/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 1522/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	01/01/2024	31/01/2024	AUXILIAR A TITULARIADE	PORTARIA Nº 1627/2023
ALYSON ALVES PEREIRA	01/01/2024	31/01/2024	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 1631/2023
	01/02/2024	29/02/2024		PORTARIA Nº 47/2024
FERNANDO BLOS SUNARA	12/02/2024	19/02/2024	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA Nº 44/2024
	01/03/2024	31/03/2024		PORTARIA Nº 170/2024
ALYSON ALVES PEREIRA	01/03/2024	31/03/2024	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 172/2024
	01/04/2024	30/04/2024		PORTARIA Nº 268 E 325/2024
FERNANDO BLOS SUNARA	01/04/2024	30/04/2024	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA Nº 263/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos a Magistrada Titular e aos Juízes Substitutos, Soneane Raquel Dias Loura Simioli, Alyson Alves Pereira e Fernando Blos Sunara, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4°, ao art. 1°, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 3427712, 1751396 e 1605048, relativos à Magistrada Titular Soneane Raquel Dias Loura Simioli e aos Juízes Substitutos Alyson Alves Pereira e Fernando Blos Sunara, respectivamente.

4. SERVIDORES(AS)/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa n° 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MARCIO PRADO OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
EMANUELLE SOUZA BORGES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
FRANCISCO DE MOURA MELO SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
KLEBER RIBEIRO VEIGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
DENISE GERVASIO DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
GEOVANI LIMA FEITOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ILI MARINHO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSISTENTE

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor ILI MARINHO DA SILVA foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N.º 0016, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, a realizar teletrabalho pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a contar da data da publicação;

2 -Servidora EMANUELLE SOUZA BORGES foi AUTORIZADA por meio do Despacho/Parecer Nº 266/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 114 do PROAD n. 4535/2020) a realizar a modalidade TELETRABALHO, 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 22/03/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5°, § 9°, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal é de 10 (dez) e real da Unidade é de 9 (nove) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as) LARISSA LUCIELE MONTEIRO DE ABREU MARCELO DA SILVA RIBEIRO, MARINA LINO GONÇALVES e PEDRO GUILHERME MAGALHÃES NEVES (ESTAGIÁRIO).

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes aqueles(as) em regime de teletrabalho.

4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e não faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
MARCIO PRADO OLIVEIRA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.											
EMANUELLE SOUZA BORGES	TELETRABALHO											
FRANCISCO DE MOURA MELO SILVA	POSSE DIA 22/09/2023					Dias úteis: 06 Dias registrados: 04	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17
KLEBER RIBEIRO VEIGA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 15	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 13 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 13 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 14 Dias registrados: 13	Dias úteis: 18 Dias registrados: 16
LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. PROAD 5847- 2023											
DENISE GERVASIO DE ALMEIDA	POSSE DIA 17/11/2023							Dias úteis: 10 Dias registrados: 09	Dias úteis: 12 Dias registrados: 05	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17
GEOVANI LIMA FEITOSA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 14 Dias registrados: 13	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 02 Dias registrados: 02	Dias úteis: 06 Dias registrados: 06	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 16
ILI MARINHO DA SILVA	TELETRABALHO											
ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS	Dias úteis: 16 Dias registrados: 14	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 06 Dias registrados: 05	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 16

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
FRANCISCO DE MOURA MELO SILVA	POSSE DIA 22/09/2023					02:17	01:14	01:34	00:41	01:15	01:33	01:47	**10:21**
KLEBER RIBEIRO VEIGA	11:02	01:56	03:32	05:44	08:07	02:41	-00:34	04:47	15:59	09:24	01:41	02:06	**66:25**
DENISE GERVASIO DE ALMEIDA	POSSE DIA 17/11/2023							02:29	00:32	02:32	06:09	01:02	**12:44**
GEOVANI LIMA FEITOSA	02:07	02:12	03:42	00:26	02:06	-01:07	01:10	00:03	00:09	00:52	00:47	-05:23	**07:04**
ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS	06:37	07:42	06:40	05:50	02:27	03:41	00:31	01:39	02:53	00:45	-00:04	-06:41	**32:00**
TOTAL	**19:46**	**11:50**	**13:54**	**12:00**	**12:40**	**07:32**	**02:21**	**10:32**	**20:14**	**14:48**	**10:06**	**-07:06**	**128:34**

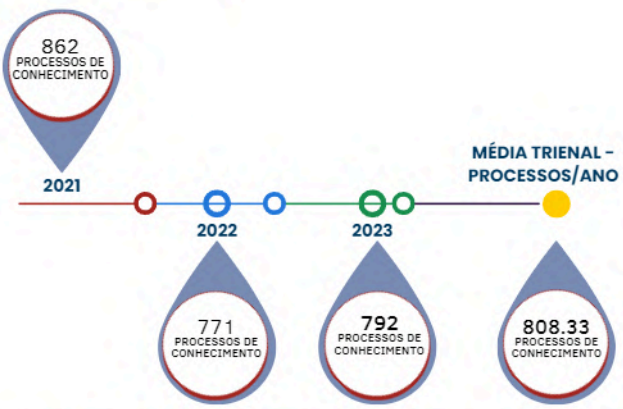
Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 128h34min (cento e vinte e oito e trinta e quatroras e quarenta e sete minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 137h45min (cento e trinta e sete horas e quarenta e cinco minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 23h35min (cinco horas e vinte minutos) mensais, enquanto a média atual indica 10h56min (dez horas e cinquenta e seis minutos) ao mês, a se ter em conta os 12 (doze) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, desde logo, a adoção de medidas para que todo passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 862, 771 e 792 processos, resultando em uma média trienal de 808.33 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, ligeira regressão no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 862 processos/ano.

No período de 01/01 a 31/03/2024 foi possível aferir o quantitativo de 210 (duzentos e dez) casos novos, a projetar para um período de 12(doze) meses, o total de 840 (oitocentos e quarenta) demandas, número que sugere estabilidade.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correcionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

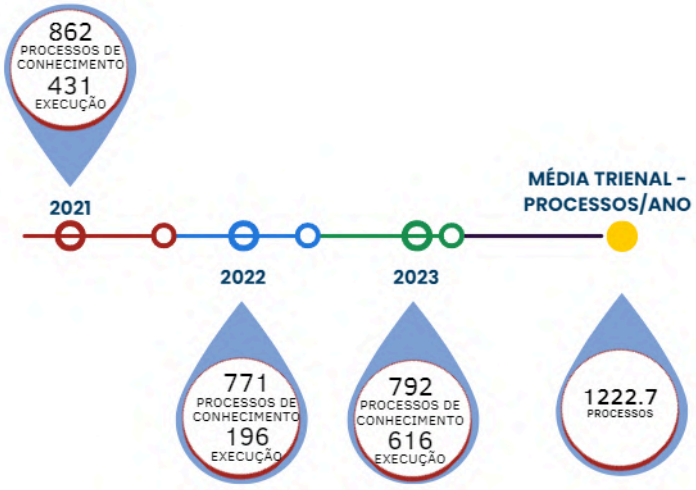
A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 09 (nove), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1222.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 132 (cento e trinta e dois) pontos, a figurar na 8ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que, conquanto ligeiro ganho de performance, a alcançar 140 (cento e quarenta) pontos, está posicionada na 10ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências

Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que as audiências se realizam de segunda e quinta-feira, sendo 2 (duas) referentes a processos do rito sumaríssimo, 1 (uma) do ordinário e 2 (duas) instruções ao dia, totalizando, em média, 20 (vinte) sessões por semana.

Sobre o ponto, ouvidos os Magistrados Substitutos, consta a informação de que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no período de 01/05/2023 a 31/03/2024, de um total de 1.274 (um mil, duzentas e setenta e quatro), 258 (duzentas e cinquenta e oito) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 20,25%; e 1.016 (um mil e dezesseis) em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 79,75%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha "Audiências por semana", aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

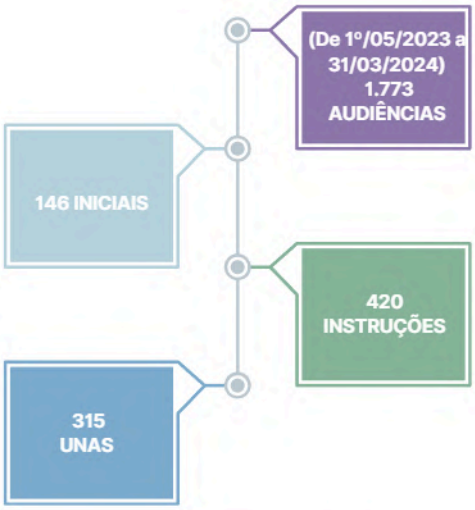
Audiências no período de 01/05/2023 a 31/03/2024

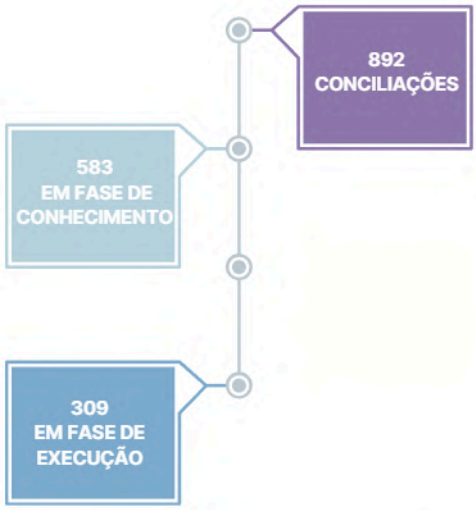
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

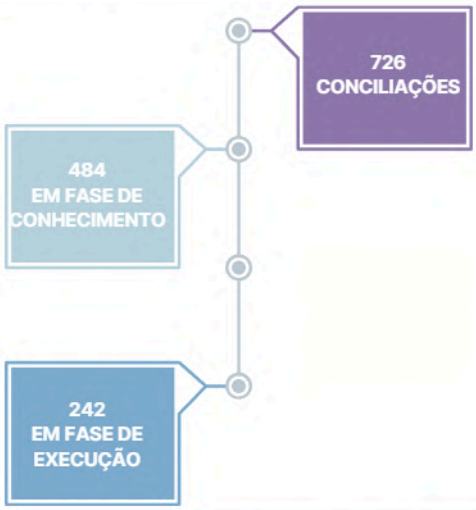
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/05/2023 a 31/03/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.773 (um mil, setecentas e setenta e três) audiências, sendo 146 (cento e quarenta e seis) iniciais, 420 (quatrocentas e vinte) instruções, 315 (trezentas e quinze) Unas e 892 (oitocentas e noventa e duas) conciliações; destas últimas, 583 (quinhentas e oitenta e três), em fase de conhecimento e, 309 (trezentas e nove), em fase de execução.





Foram realizadas 1.274 (um mil, duzentas e setenta e quatro) audiências em processos eletrônicos, sendo 77 (setenta e sete) iniciais, 286 (duzentas e oitenta e seis) instruções, 185 (cento e oitenta e cinco) Unas e 726 (setecentas e vinte e seis) conciliações; destas últimas, 484 (quatrocentas e oitenta e quatro), em fase de conhecimento e, 242 (duzentas e quarenta e duas), em fase de execução.





Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, entretanto, informa a Direção da Vara que não realiza notificações via meios eletrônicos (WhatsApp, Telegram ou e-mail), fato que não contribui para redução dos prazos para as audiências e será objeto de recomendação.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.773) e as efetivamente realizadas (1.274), a totalizar o quantitativo de 499 audiências não realizadas, em 11 (onze) meses, o que resulta na média de 45,36/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 28,14% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente, procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que "*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*", acrescentando que: "*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*". Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.

5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	151	775	109	678	147	73.22%
2023	147	792	52	755	134	80.4%
1º/05/23 a 31/03/24	160	788	58	787	102	83.02%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais →Das Varas do Trabalho→ Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam aumento contínuo da produtividade de 2022 para 2023 (de 73,22% para 80,40%, e deste para o período correcionado (83,02%).

Ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário evolutivo se confirma, na medida em que, de 2022 para 2023, houve acréscimo de produção de 678 (56,5 solucionados/mês) para 755 (62,91/mês). Ainda que se considere o período correcional de 11 (onze) meses, o quadro se confirma em aspectos relativos, na medida em que foram solucionados 787 processos, representativos de uma média mensal de 71,54, quandro digno de registro positivo

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/05/23 a 31/03/24
Processos Recebidos	775	792	788
Processos Solucionados	678	755	787
Solucionados por Recebidos	87,48%	95,33%	99,87%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, dos anos de 2022 para 2023 houve aumento do número de processos recebidos (775 - 792), viés que se manteve no interregno de 11 (onze) meses correcionados (788), a refletir, para o período de 12 (doze meses), 859,63 processos.

Os percentuais absolutos, componentes da relação "processos recebidos/solucionados", revelam progressão de 2022 para o período correicional (de 87,48%, 95,33% e 99,87%). o que deve ser reconhecido.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/05/23 a 31/03/24
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	73.22%	80.4%	83.02%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	79.91%
Média das varas de mesma faixa processual	80.36%	78.63%	77.0%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade, em 2022 , apresentou desvantagem em relação ao Tribunal e Varas Similares. Em viés de recuperação, apresentou vantagem em relação às Varas de mesma faixa processual em 2023 e ao longo do período correcionado, o que é digno de registro positivo.

5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos(B)	Baixados(C)	Pendentes de solução (D)	Taxa(F)
2022	251	670	721	282	28.12%
2023	282	712	809	215	21.0%
1º/05/23 a 31/03/24	242	701	794	178	18.31%
Cálculo da taxa de congestionamento: 100= ([D] ÷ ([C]+[D]))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024. Consulta: e-Gestão→ TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais→ Varas do Trabalho→ Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do Quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 28,12% para 21%), e deste para o período correcionado (18,31%), o que é motivo de satisfação.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/05/23 a 31/03/24
2º Vara de Porto Velho/RO	28.12%	21.00%	18.31%
média do Tribunal	24.99%	19.26%	21.11%
média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.89%	23.10%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura dos dados constantes do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, conquanto apresentado performance desfavorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares em 2022 e 2023, apresentou salutar recuperação no período ora em correição, a se posicionar em melhor patamar que ambos os paradigmas, cenário digno de registro positivo.

5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/05/23 a 31/03/24
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	77.04	77.49	68.35
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	28.5	38.48	38.29
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	35.05	37.54	36.35
da conclusão até a prolação da sentença	27.23	18.1	9.75

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 15/04/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", a manutenção da média do prazo de 2022 para 2023 (de 77,04, para 77,49), com salutar regressão no período correcionado (68,35).

No tocante aos prazos “do ajuizamento até a realização da 1ª audiência”, nota-se cenário de dilação de 2022 para 2023 e estabilidade deste para o período em correição, na medida em que se elevou de 28,50 dias, em 2022, para 38,48 em 2023 e 38.29 no período correcionado.

Os prazos compreendidos entre a “realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução”, há certae estabilidade, na medida em que apresentou indicador de 35,05 dias em 2022, 37,54 em 2023 e 36,35 no período ora em correição.

Por fim, no que concerne aos prazos “da conclusão até a prolação de sentença”, observa-se contínua e salutar regressão de 27,23 dias em 2022 para 18,10 em 2023 e 9,75 no período correcionado.

Impõe-se reconhecer que os prazos acima apresentam, de forma geral, cenário de estabilidade, reclamando, contudo, maior atenção aos compreendidos do “ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência”, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/05/23 a 31/03/24
2º VARA DE PORTO VELHO/RO	77.04	77.49	68.35
média do Tribunal	76.58	67.15	66.32
média das varas de mesma faixa processual	82.65	70.6	69.31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 15/04/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", em que pese o atual e salutar viés regressivo, assentado no quadro anterior, e panorama de vantagem quando comparada às varas similares no período em correiçao, nota-se que, neste, permanece em ligeira desvantagem em relação à média do Tribunal, quadro que exige atenção e será objeto de recomendação ao final.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000206-90.2023.5.14.0002	14/06/2023	14/06/2023	0.0
0000246-72.2023.5.14.0002	10/07/2023	10/07/2023	0.0
0000493-53.2023.5.14.0002	18/09/2023	18/09/2023	0.0
0001059-70.2021.5.14.0002	26/07/2023	26/07/2023	0.0
0000075-15.2023.5.14.0003	04/07/2023	05/07/2023	1.0
0000109-90.2023.5.14.0002	19/02/2024	20/02/2024	1.0
0000506-52.2023.5.14.0002	28/08/2023	29/08/2023	1.0
0000849-82.2022.5.14.0002	09/05/2023	10/05/2023	1.0
0000884-08.2023.5.14.0002	01/02/2024	02/02/2024	1.0
0000745-56.2023.5.14.0002	26/02/2024	28/02/2024	2.0
Média			0.7

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a média do prazo é de 0,7 (zero vírgula sete) dias. Ainda nesse aspecto, nota-se dilação do prazo apurado na correição anterior, o qual foi de 0 (zero) dia, a observar 06 (seis) processos em dissonância ao normatizado, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento

a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu conversões em diligência durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000483-09.2023.5.14.0002; 0000484-88.2023.5.14.0003; 0000709-14.2023.5.14.0002; 0000794-97.2023.5.14.0002; 0000908-30.2023.5.14.0004; 0000781-86.2023.5.14.0006; 0000842-56.2023.5.14.0002; 0000974-95.2023.5.14.0008; 0000086-13.2024.5.14.0002; 0000910-06.2023.5.14.0002; 0000098-27.2024.5.14.0002.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais.

Consonância:
0000603-46.2023.5.14.0004
0000884-08.2023.5.14.0002
0000526-43.2023.5.14.0002
0000744-71.2023.5.14.0002
0000784-53.2023.5.14.0002
0000815-73.2023.5.14.0002

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

Acidente de Trabalho
0000007-68.2023.5.14.0002
0000749-33.2022.5.14.0001
0000287-42.2023.5.14.0001
0000220-79.2020.5.14.0002
0000682-93.2021.5.14.0004
0000712-03.2022.5.14.0002

Idoso
0279500-05.1989.5.14.0002
0000643-34.2023.5.14.0002
0000353-92.2018.5.14.0002
0000614-81.2023.5.14.0002
0000094-92.2021.5.14.0002
0000237-13.2023.5.14.0002

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000603-46.2023.5.14.0004; 0000884-08.2023.5.14.0002
0000904-96.2023.5.14.0002; 0000526-43.2023.5.14.0002
0000744-71.2023.5.14.0002; 0000784-53.2023.5.14.0002;
0000815-73.2023.5.14.0002

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o não atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000740-68.2022.5.14.0002
0000364-58.2017.5.14.0002
0000391-02.2021.5.14.0002

Nos três processos mencionados, após o trânsito em julgado, mesmo satisfeito o depósito recursal por apólice de seguro, não foi determinado o levantamento dos valores incontroversos, conforme determina o dispositivo acima, o que será objeto de recomendação.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o não cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que o executado não teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente; o que será objeto de recomendação. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:

0000630-35.2023.5.14.0002;
0000842-72.2022.5.14.0008;
0000364-58.2017.5.14.0002;
0000391-02.2021.5.14.0002;
0000852-47.2016.5.14.0002

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade vem tendo, parcialmente, como prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Conforme se verifica nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 19,80% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 3687402, de setembro a novembro de 2023, houve expedição de 338 (trezentos e trinta e oito), sendo 243 de forma "manual" (71,89%), e 95 (28,10%), de forma eletrônica.

Embora os dados apurados sejam desatualizados, situação cuja solução está em andamento no PjeCor acima mencionado - demanda que deverá ser reiterada pela Secretaria da Corregedoria - os percentuais apurados retratam parcial regularidade, diante das exceções permitidas pela norma, quadro exige atenção da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final.

g) intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000839-04.2023.5.14.0002 0000134-69.2024.5.14.0002 0000144-16.2024.5.14.0002
0000230-84.2024.5.14.0002 0000211-78.2024.5.14.0002 0000133-84.2024.5.14.0002
0000186-65.2024.5.14.0002 0000135-54.2024.5.14.0002 0000293-12.2024.5.14.0002

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da liberação do depósito recursal e utilização parcial dos meios eletrônicos de expedição de alvarás, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 **0000428-92.2022.5.14.0002**

Ajuizamento da ação: 02/06/2022
Sentença proferida em 13/05/2023
TOTAL = 345 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 02/06/2022, com audiência realizada em 21/06/2022, a determinar a indicação do endereço da Ré no prazo de cinco dias. Nova audiência foi realizada em 26/07/2022, com deferimento de perícia, sendo o laudo apresentado em 27/02/2023. Esclarecimentos apresentados em 09/03/2023. Nova audiência em 23/03/2023. A sentença foi prolatada em 13/05/2023. Verifica-se que a demora na designação da segunda audiência e a realização da perícia prolongaram o tempo da marcha processual.

2 **0000523-25.2022.5.14.0002**

Ajuizamento da ação: 18/07/2022
Sentença proferida em 29/05/2023
TOTAL = 315 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 18/07/2022, com audiência realizada em 31/08/2022, na qual foi designada realização de perícia. O laudo pericial foi apresentado em 19/03/2023. A audiência de instrução foi realizada em 25/04/2023 e a sentença prolatada em 29/05/2023. Verifica-se que a demora na realização da perícia prolongou o tempo da marcha processual.

5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Considerado (01/05/2023 a 31/03/2024)

Perícias designadas:
- 39 Perícias Técnicas
- 47 Perícias Médicas
- 25 Perícia Contábil

Prazos:
- 53,59 dias Perícias Técnicas
- 44,44 dias Perícias Médicas
- 22,88 dias Perícia Contábil

Período Correcionado Anterior

Perícias designadas:
- 44 Perícias Técnicas
- 38 Perícias Médicas
- 6 Perícia Contábil

Prazos:
- 68,00 dias Perícias Técnicas
- 46,58 dias Perícias Médicas
- 26,50 dias Perícia Contábil

Ressalta-se que, no período em análise, em consulta realizada no dia 15/04/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas", foram designadas 111 (cento e onze) perícias, sendo 39 (trinta e nove) técnicas, 47 (quarenta e sete) médicas e 25 (vinte e cinco) contábeis, totalizando uma média mensal de 10,09 (dez vírgula zero nove).

Em comparação ao período correcional anterior (1°/05/2022 a 30/04/2023), houve um aumento do número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 88 (oitenta e oito), sendo 44 (quarenta e quatro) técnicas, 38 (trinta e oito) médicas e 6 (seis) contábeis, no quantitativo médio de 7,33 (sete vírgula trinta e três).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, atestou-se, em análise do relatório, aferível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 53,59 (cinquenta e três vírgula cinquenta e nove) dias para a conclusão das perícias técnicas, de 44,44 (quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro) para as de natureza médica e de 22,88 (vinte dois vírgula oitenta e oito) dias, para a contábil.

Relatório Perícia 2ªVTPVH

No tocante ao prazo extraído da equação "da nomeação do *expert* e a entrega do laudo", verifica-se uma regressão, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 68 (sessenta e oito) dias para a perícia técnica, 46,58 (quarenta e seis cinquenta e oito) dias para as de natureza médica e 26,50 (vinte e seis vírgula cinquenta) dias para a perícia contábil.

Assenta-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 15/04/2024, no sistema do Pje, "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes", verificou-se a existência de 103 (cento e três) processos com perícias em andamento, na forma do *QR Code e link* abaixo, dentre os quais 76 (setenta e seis) com prazos superiores a 100 (cem) dias, muitos já arquivados, quadro que, à toda evidência, corresponde à erros de lançamentos.

PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo à recomendação em campo próprio, a Unidade Correcionada deverá adotar medidas imediatas, com vistas à regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):

A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 15/04/2024, verificou-se a existência 05 (cinco) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, a saber: PROAD 1965/2024 (21/03/2024); PROAD 1463/2024 (06/03/2024); PROAD 156/2024 (07/03/2024); PROAD 7476/2023 (05/03/2024) e PROAD 7286/2023 (06/12/2023).

Neste contexto, vê-se que, durante o período correcionado, foram autuados 18 (dezoito) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 6 (seis) retornaram para diligência por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 33,33%, devendo ser objeto de recomendação, no particular.

Durante os trabalhos correcionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que estão pendentes de cumprimento 04 (quatro) processos referentes ao pagamento de honorários periciais: PROAD 1965/2024 (21/03/2024); PROAD 1463/2024 (06/03/2024); PROAD 7476/2023 (05/03/2024) e PROAD 7286/2023 (06/12/2023), cenário que ainda reclama regularização e será objeto de recomendação em campo próprio.

PROAD
Requisição honorários periciais

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/5/2023 a 31/3/2024
Liquidações iniciadas	302	320	339
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	75,56	98,20	99,41

Fonte: Portal e-Gestão no dia 15/04/2024 → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios gerenciais: A - Das Varas do Trabalho - 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/5/2023 a 31/3/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	75,56	98,20	99,41
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,10	136,83
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	118,77	188,33	190,90

Fonte: Portal e-Gestão no dia 15/04/2024 → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 14, acréscimo do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023, bem ainda, de 2023 para o período correcional (302 - 320 - 339). No tocante ao prazo médio, compreendido do início ao encerramento da liquidação, evidencia-se um cenário de indesejável acréscimo de 2022 para 2023 e de estabilidade de 2023 para o período ora analisado (75,56 - 98,20 - 99,41).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, no contexto em apreço, quando comparado à média do Tribunal e das demais varas similares, esteve em vantagem em todos os períodos ora analisados, o que é digno de apontamento positivo.

5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Na ocasião, se tem registros da participação dos (as) servidores(as) Francisco de Moura Silva e Denise Gervasio de Almeida nos cursos oferecidos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 15/04/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 248 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 54 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 21,80%.

O resultado obtido foi superior ao observado no período correcional passado (01/05/2022 a 30/04/2023), quando atingiu o percentual de 5,30%.

Verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (5,3%), apresentou considerável incremento na performance (16,50%).

Todavia, embora o acréscimo observado, ainda resultou inferior à média do Regional (24,65%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (*QR Code* abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise das 54 demandas que tiveram decisões registradas como líquidas, não se verificou processos em que as planilhas de cálculo foram juntadas por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de nota.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo, assim, da elaboração de conta em planilha apartada; prática essa verificada nos autos 0000120-22.2023.5.14.0002; 0000262-26.2023.5.14.0002; 0000749-33.2022.5.14.0001 e 0000223-29.2023.5.14.0002.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, verificou-se o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nos autos do processo n. 0000139-13.2023.5.14.0007. Ainda, registrou-se como líquida sentença ação cujo objeto era obrigação de fazer, na forma dos autos de n. 0000056-75.2024.5.14.0002, 0000057-94.2023.5.14.0002, 0000189-54.2023.5.14.0002 e 0000257-04.2023.5.14.0002, quadro em desconformidade com as normas de regência e que reclama ajustes, circunstância que será objeto de recomendação ao final.

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 339 (trezentos e trinta e nove) processos que compuseram a média de 99,41 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1. **0001248-58.2015.5.14.0002**

Início da liquidação: 13/02/2019
Homologação em 18/09/2023
TOTAL = 1.678 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 26/6/2018, o autor foi intimado para apresentar os cálculos, quedando-se inerte. A ré, em 6/8/2018, apresentou a conta e requereu a suspensão dos autos devido à decisão proferida pelo STF em ação de natureza cautelar, o que foi acatado em 20/9/2018. Em 13/2/2019, deu-se início à fase de liquidação enquanto seguiram os autos suspensos em virtude da interposição de novos recursos junto ao STF. Em data de 18/09/2023, encerrado o sobrestamento, os autos foram conclusos "para ajustes estatísticos", ocasião em que se homologou a liquidação, seguida de novo sobrestamento. A tramitação processual contribuiu sobremaneira para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação, a destacar a suspensão da marcha processual em decorrência de decisão da Suprema Corte.

2. **0001443-67.2020.5.14.0002**

Início da liquidação: 16/12/2021
Homologação em 18/09/2023
TOTAL = 641 dias

Trata-se de ação civil pública, cujo trânsito em julgado da sentença foi no dia 15/12/2021, lançado no PJe em data de 16/12/2021. Homologada, nesta data, a liquidação. Constata-se que a conta de liquidação já havia sido apresentada aos autos e a parte ré promovido o depósito em Juízo dos valores devidos. A tramitação dos autos seguiu em torno da destinação dos valores relativos ao dano moral coletivo e acerca do cumprimento das obrigações de fazer para a retomada da obra. Em data de 18/09/2023, proferiu-se decisão para fins de "ajustes estatísticos", contudo, a referida decisão homologou novamente a liquidação. O descompasso entre a efetiva liquidação dos autos e o início dessa fase, bem ainda o equívoco de lançamento, contribuíram para o elastecimento do prazo para encerramento dessa fase processual.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de nota.

De par com isso, em consulta ao sistema e-Gestão e ao PJe, em data de 16/04/2024, não se verificou a existência de processos alocados em arquivo provisório, na fase de liquidação ou em qualquer outra fase, o que é digno de nota.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	801	332	499	46	720	44.04%
2023	720	843	468	27	945	29.94%
01/05/2023 a 31/03/2024	795	741	534	26	864	34.77%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/4/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos,* reduziu de 44,04%, em 2022, para 29,29%, em 2023, com tímido aumento ao longo do período correcional (34,77%). Em contrapartida, o número de execuções pendentes apresentou elevação do ano de 2022 para 2023 (de 720 para 945 processos), com redução no período correcional (864), sugerindo evolução no particular.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/05/2023 a 31/03/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	44.04%	29.94%	34.77%
Tribunal	35.48%	34.37%	37.34%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	39.06%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de desvantagem em todos os períodos, com exceção do ano de 2022, cenário que reclama adoção de medidas pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2022	297	439	147.81%	499	168.01%	644	46
2023	681	508	74.59%	468	68.72%	964	27
01/05/23 a 31/03/24	593	541	91.23%	534	90.05%	923	0

Fonte: e-Gestão no dia 16/4/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial →C.01 - novos casos; **Encerradas** → 3 relatório gerencial → 3- execução →A.3.1 - Movimentação processual; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância→ Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.09 → Finalização de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório:** C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente:** C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correcionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável progressão do acervo processual de execuções pendentes de 2022 para 2023, com tímida redução no período correcionado. (644, 964 e 923 respectivamente).

Após apresentar elevado desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas, em 2022 (147,81%), houve perda de performance no ano de 2023 (74,59%), a retomar o viés de crescimento no período correcionado (91,22%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022 (168,01%) para 2023 (68,72%), com incremento no período correcionado (90,05%). Referidos indicadores representam a baixa de 499, 468 e 534 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	297	260.31	370.87	439	297.09	428.2	644	461.88	640.0
2023	681	538.47	836.2	508	353.28	507.47	964	814.44	1223.4
01/05/23 a 31/03/24	593	452.47	694.47	541	376.38	540.67	923	746.22	1104.67

Fonte: E-Gestão no dia 16/4/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos →C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)→ D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisóriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos avaliados. Por outro lado, manteve indesejável acervo processual de execuções pendentes acima da média do Regional, apresentando, nesse aspecto, números mais favoráveis que as similares em 2023 e no período em correição.

A exemplo do quanto consignado em relação aos dados do Quadro 18, os apontados no Quadro 19 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas

No que toca às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/05/2023 a 31/03/2024
Execuções extintas por acordo	64	141	189
Extintas por pagamento do crédito do exequente	283	252	219
Extintas por aplicação da prescrição	28	77	79
Outras formas de extinção	63	25	43

Fonte: e-Gestão no dia 16/04/2024 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas "por meio de acordo", de 64 para 141 e 189, no período correcionado, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (283) para 2023 (252), bem como no período avaliado (219 em 11 meses), a projetar 239 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se idêntica retração, de 2022 para 2023 (de 63 para 25), viés que não se manteve, ao se considerar que, nos 11 (onze) meses do intervalo correcionado, deu-se a extinção de 43 (quarenta e três) processos, quadro que projeta o quantitativo de 47 (quarenta e sete) para o período de 01 (um) ano.

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/05/2023 a 31/03/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	576.92	717.84	646.7
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	639.88
Varas de mesma faixa processual	939.71	724.08	678.36

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período "do início ao encerramento da execução" (Quadro 21), observa-se que a Unidade elevou, indesejavelmente, o indicador de 2022 para 2023, viés que não se manteve ao longo do período correcionado (576,92; 717,84 e 646,70 dias). Em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou melhor performance em 2022. Já no ano de 2023 e no período correcionado, a unidade apresentou prazo médio mais elastecido que a média do Regional, o que não ocorreu quando comparada com a média das varas de mesma faixa processual.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se dois processos (0010234-60.2013.5.14.0005 e 0000700-52.2023.5.14.0002), nos quais foram decretados a recuperação judicial das executadas, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de "sobrestamento" nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém na pasta *sobrestamento*, quadro que merece registro positivo.

- 0000680-95.2022.5.14.0002
- 0000157-54.2020.5.14.0002
- 0001520-76.2020.5.14.0002
- 0000866-55.2021.5.14.0002
- 0000865-70.2021.5.14.0002

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), verifica-se que, no período correcionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

0000156-11.2016.5.14.0002 0000173-13.2017.5.14.0002 0000690-18.2017.5.14.0002

Assenta-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de "sobrestamento", em detrimento ao "arquivamento provisório" (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 15/04/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

5.622



Contas bancárias processos ativos:	**3.113**
Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:	**535**
Contas sem depósito:	**0**
Contas com valores depositados - a partir de R$ 0,01:	**535**
Contas com resíduos de pequena monta:	0
Contas com valores ínfimos:	1
Contas com valores acima de R$ 150,00:	534
Contas Bancárias Não Associadas	**915**
Contas sem valores depositados:	0
Contas com resíduos de pequena monta:	365
Contas com valores ínfimos:	93
Contas com valores acima de R$ 150,00:	457

Contas bancárias de processos arquivados e saneadas:	**1.059**
(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	**616**
Contas com dinheiro depositado - a partir de R$ 0,01:	**443**
Contas com resíduos de pequena monta:	300
Contas com valores ínfimos:	119
Contas com valores acima R$ de 150,00:	24

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2° do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R$ 0,01 até R$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 15/04/2024, que a Unidade possui 5.622 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 3.113 se referem a processos ativos; 535 a processos arquivados e 915 não associadas a processos. Verifica-se que a quantidade de contas bancárias saneadas (1.059) é bem superior a aquelas não saneadas (535), o que deve ser reconhecido. Ainda, nas contas dos processos arquivados, verifica-se a existência de um, com valor ínfimo, e 534 com quantias acima de R$ 150,00. Porém, a quantia de contas não associadas (915) é deveras alta, e necessita de atenção da Unidade. Não há contas arquivadas sem depósito, nem com resíduos de pequena monta, o que é motivo de satisfação.

Sobre as contas não associadas à processos, não há conta sem depósitos, entretanto, verifica-se a existência de 365 de pequena monta, 93 de valores ínfimos, e 457 com valores acima de R$ 150,00.
Sobre as contas saneadas (1.059), têm-se 616 sem depósito, 300 de pequena monta, 119 de valores ínfimos e 24 acima de R$ 150,00.
Por fim, percebe-se que a Unidade, após ter sido objeto de recomendação em correição anterior, tem investido no saneamento das contas de pequena monta/ínfimos, porém, olvidado de realizar o saneamento das contas com valores acima de R$ 150,00 e as não associadas, razão pela qual determina-se que proceda a regularização destas inconsistências, no prazo de 30 (trinta) dias.
Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 49 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu o saneamento de 414 contas, o que deve ser reconhecido. Contudo, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam que não solucionou nenhuma conta, quadro que reclama imediatas providências, o que será objeto de reiteração. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judicias em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.
Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou através de contato com a Secretaria da Corregedoria.

Manual do Garimpo 2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Foram localizados processos de acordo com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenrario reclama atenção e será objeto de recomendação

- 0000470-13.2023.5.14.0001
- 0000510-26.2022.5.14.0002
- 0001241-08.2011.5.14.0002

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- 0000001-95.2022.5.14.0002
- 0010964-46.2014.5.14.0002
- 0000038-30.2019.5.14.0002
- 0000329-35.2016.5.14.0002
- 0000311-48.2015.5.14.0002
- 0000826-83.2015.5.14.0002

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "*90.093 - Execuções encerradas*" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "*90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução*" e "*90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção*".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se nos autos individualizados, que o Juízo da Unidade utiliza com regularidade os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, o fazendo em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, consta informação de que, por opção da Unidade, os(as) Oficiais de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas, situação que se confirma após análise dos processos abaixo relacionados, consultados aleatoriamente no sistema PJE.

- 0000667-09.2016.5.14.0002
- 0000812-60.2019.5.14.0002
- 0067000-17.1991.5.14.0002
- 0001215-92.2020.5.14.0002
- 0000376-43.2015.5.14.0002
- 0000173-13.2017.5.14.0002

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correcionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

- 0000723-95.2023.5.14.0002
- 0000825-20.2023.5.14.0002
- 0000170-48.2023.5.14.0002
- 0000757-55.2023.5.14.0007
- 0000840-86.2023.5.14.0002
- 0000823-50.2023.5.14.0002

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, à exceção do procedimento de liberação de saldo remanescente e do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0000194-62.2012.5.14.0002

prazo de 4.267 dias, entre o início (01/06/2012) e o encerramento da execução (06/02/2024).

Trata-se também de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 01/06/2012. Determinada expedição de carta precatória para bloqueio de valores no dia 10/06/2018. Todavia, tanto a carta como o bloqueio via Bacenjud restaram infrutíferas. A exequente foi intimada, em inúmeras oportunidades, para apresentar meios concretos para prosseguimento da execução. A parte executada pediu audiência de conciliação, a qual foi pautada para o dia 15/7/2021. Acordo devidamente cumprido no dia 17/11/2021. Tendo em vista que o valor a título de custas processuais era de 77,42 reais e, em cumprimento ao art. 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 01-2019, republicado em 14-12-2020, o juízo proferiu sentença de extinção no dia 06/02/2024.

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010462-10.2014.5.14.0002

prazo de 2.961dias, com início (28/01/2015) e o encerramento da execução (07/04/2024).

Trata-se de processo com execução iniciada ante o não pagamento espontâneo da parte executada. Processo incluído em pauta para o dia 16/06/2016. Sentença de extinção da execução no dia 17/4/2017. Recurso ordinário interposto. Processo arquivado por 2 anos tendo em vista a inércia da autora. Desarquivamento feito no dia 16/5/2021 para prosseguimento. Mais uma vez processo arquivado por execução frustrada no dia 28/5/2023. Sentença de extinção da execução no dia 07/03/2024 nos termos do artigo 924, V, do CPC c/c com o artigo 11-A da CLT.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor

Em consulta à página mencionada - https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao, no campo "Consultar RPVs no pje", realizada em 15/4/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possui 10 (dez) RPVs autuadas, com 29 (vinte e nove) quitadas integralmente; em 2023, 58 (cinquenta e oito) autuadas, dentre as quais 115 (cento e quinze) foram integralmente quitadas. Por fim, referente ao ano de 2024, há 7 (sete) autuadas, com o total de 5 (cinco) satisfeitas integralmente.

Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	10 RPVs autuadas	29 quitados integralmente
2023	58 RPVs autuadas	115 quitados integralmente
2024	7 RPVs autuadas	5 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios

Em consulta ao sistema Gprec, no dia 15/04/2024, verificou-se que a Unidade autuou 15 (quinze) precatórios no ano de 2022; 61 (61) em 2023; e 6 (seis) no ano de 2024, dentre os quais, nenhum quitado.

2022	15 autuações	0 quitada integralmente
2023	61 autuações	0 quitado integralmente
2024	6 autuações	0 quitado integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatório e Requisições de Pequeno Valor , têm laborado massivamente, seja durante os trabalhos correcionais ou fora deles.

Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos nessa seara, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, através do qual será adotada medidas contínuas nesse particular.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, sendo aferida a existência de RPV´s autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link ao lado*), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final.

RPVs Autuadas, Não Pagas, Vencidas

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC,* cenário avaliado nesta atividade correcional, não tendo sido constatadas irregularidades, o que é digno de registro positivo.

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Instada, a Unidade Correcionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: "Sim, houve a adesão."

Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 42 (quarenta e duas) Execuções Fiscais pendentes, 9 (nove) em tramitação e 33 (trinta e três) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme Qrcode ao lado.

Execuções fiscais pendentes

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil

Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que houve cadastramento dos(as) magistrados(as) Soneane Raquel Dias Loura Simioli, Fernando Blos Sunara de Alyson Alves Pereira e servidores(as) Márcio Prado Oliveira, Kleber Ribeiro Veiga, Francisco de Moura Melo Silva, Emanuelle Souza Borges, Denise Gervasio de Almeida Lidineide Nogueira da Cruz, o que é digno de apontamento positivo.

5.4. Processos de Execuções Objeto de Acompanhamento

5.4.1. 0203900-75.1989.5.14.0002

Trata-se de execução em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA E OUTROS exequentes, e UNIÃO FEDERAL, executada, objeto de acompanhamento por força do quanto determinado nos autos do Pedido de Providências - CNJ N. 0003254-88.2012.2.00.0000, que impõe o encaminhamento de relatórios trimestrais até o saneamento definitivo.

Esta Corregedoria Regional, por sua vez, mantém, por meio dos autos PJeCor n. 0000073-40.2022.2.00.0514, rigoroso monitoramento do trâmite processual da aludida execução.

Não obstante o trâmite eletrônico, no que se refere ao acondicionamento dos mais de 200 (duzentos) volumes e diversos anexos dos autos, este Tribunal conta com sala própria, localizada no 5º andar do prédio sede do Fórum Trabalhista da Porto Velho-RO, adequada à sua integral acomodação.

Considerando os atos processuais atinentes ao período correcionado, faz-se constar, neste ato, por meio de *QR Code e links* a seguir, as informações da Unidade prestadas durante o período correcional e, consequentemente, encaminhadas ao CNJ:

OFÍCIO Nº 106/2023
2ª VT/PVH – SE - ID. 3350206 - 11/09/2023



DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO
2ª VT/PVH - ID. 3818826 - 15/01/2024



OFÍCIO No 12/2024 - 2ª VT/PVH – SE
2ª VT/PVH - ID. 4158666 - 05/04/2024

Diante de toda a análise procedida, cientes da extrema complexidade que permeia tal execução e da dificuldade de força de trabalho, já escassa, sem prejuízo de recomendação específica, conclama-se aos(às) gestores(as) pela perpetuação do minucioso monitoramento, bem como a observância do prazo trimestral para fornecimento de informações a esta Corregedoria.

5.4.2. 0279500-05.1989.5.14.00

Cuida-se de execução em que são partes SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CEPLAC E OUTROS exequentes, e UNIÃO FEDERAL, executada, cujo trâmite processual ensejou a instauração de Pedido de Providências em 19/02/2020 pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, para acompanhar, trimestralmente, o cumprimento daquelas determinadas pela Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do processo CNJ-PP-0006862-60.2013.2.00.0000. Foram estabelecidas medidas acautelatórias a serem adotadas pela 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO emanadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos do Pedido de Providências CGJT N. 1000134-87.2020.5.00.0000.

Em relação ao acondicionamento físico dos diversos volume e anexos, este Tribunal conta a mesma sala utilizada para alojamento dos autos de n. 0203900-75.1989.514.0002. Ressalta-se que esta Corregedoria Regional mantém o Processo PjeCor n. 0000024-33.2021.2.00.0514, autuado para prosseguimento do acompanhamento do processo 00279500- 08.1991.5.14.0002, nos termos da decisão do PP-1000134- 87.2020.5.00.0000-CGJT.

A exemplo do assentado no tópico anterior, faz-se constar, neste ato, por meio de *QR code* e *links* a seguir, as informações da Unidade prestadas durante o período correcional e, consequentemente, encaminhadas à CGJT:

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO
2ª VT/PVH - ID. 3238289 - 15/08/2023

OFÍCIO No 96 /2022 - 2a VT/PVH – SE
2ª VT/PVH - ID. 3326900- 04/09/2023

OFÍCIO No 006/2024 - 2a VT/PVH – SE
2ª VT/PVH - ID. 3930024- 15/02/2024

Diante do vasto material e análise dos autos eletrônicos, esta Corregedoria pende para a atual regularidade do feito, pugnando à Unidade, sem prejuízo da recomendação específica, pela permanência do monitoramento e da observância do prazo trimestral para fornecimento das informações exigidas.

6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência*, *Diamante*, *Ouro* ou *Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correcionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.

Portaria Nº 353 de 04/12/2023

PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a "Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidaão, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/07/2024.

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023

DESPACHO

6.2. Inicio da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovada conforme consulta realizada no dia 15/04/2024 nos processos ns. 0000908-36.2023.5.14.0002, 0001106-55.2023.5.14.0008 e 0000119-03.2024.5.14.0002

6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Entretanto, identificou-se 1 (um) processo com GIG's vencido, qual seja, 0000352-34.2023.5.14.0002, fato que será objeto de recomendação específica.

6.4 NORMATIVO *INTERNA CORPORIS* - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.

Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024

Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000799-22.2023.5.14.0002, 0000803-93.2022.5.14.0002, 0000407-82.2023.5.14.0002 e 0000640-76.2023.5.14.0003, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0001030-54.2020.5.14.0002, 0000092-54.2023.5.14.0002 e 0000372-30.2020.5.14.0002.

6.4.3 Fase de execução

Após analisar o processo de n. 0000667-62.2023.5.14.0002, verifica-se inobservância do procedimento, tendo em vista que a fase de execução foi iniciada antes do decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, quadro reclama ajuste e será objeto de recomendação ao final.

Por fim, nos autos de ns. 0000261-80.2019.5.14.0002, 0000756-22.2022.5.14.0002 e 0000363-39.2018.5.14.0002, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa

Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1.Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (*QR Code* ao lado e *link* para acesso: https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing)

Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QR Code* ao lado. *Link* para acesso: https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing

Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que possui processo sobrestado com caso tipificado de Recursos de Revista Repetitivo, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)", qual seja: processo de n. 0001248-58.2015.5.14.0002. Entretanto, verificou-se o lançamento do complemento "Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272)", o que será objeto de recomendação.

Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).
Link para acesso: https://drive.google.com/file/d/1fDLKg4rRlZMRYoIYXZnchkq1U-GoGO5T/view?usp=sharing

Acordos parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maior parte dos casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VT DE PORTO VELHO/RO	171	29,08%	588

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VT DE PORTO VELHO/RO	212	32,86%	645

QUADRO 26

Período de referência de 1º/05/2023 a 31/03/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VT De Porto Velho/RO	210	32,01%	656

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 24 a 26, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam melhora de performance de 2022 para 2023, mantendo estabilidade ao longo do período em correição (29,08%, 32,86% e 32,01%).

A solução, por essa via, perfez a média mensal de 14,25 (quatorze vírgula vinte e cinco) processos em 2022; 17,66 (dezessete vírgula sessenta e seis) e 19,09 (dezenove vírgula zero nove) no período correcionado, no lapso temporal de 11 (onze) meses, refletindo, para 12 (doze) meses, a solução de 229 processos.

O aludido percentual de 32,01%, ainda que superior ao aferido na correição pretérita (30,82%), apresenta-se abaixo da média do Regional, a qual se encontra no patamar de 41,78%, a exigir recomendação em campo próprio.

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2022	2023	1º/05/2023 a 31/03/2024
Acordos homologados da fase de execução	64	141	189
Extintas por pagamento	283	252	219
Prescrição intercorrente	28	77	79
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	4	0	9
Extinção-outras	63	25	43
Total-extintas	442	495	539
Apensamentos	-3	13	2
Total-encerradas	439	508	541
Percentual de conciliação	14,57%	27,75%	34,93%

QUADRO 28

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/05/2023 a 31/03/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	55	28	30
Liquidações encerradas	441	348	369
Percentual de conciliação	12,47%	8,04%	8,13%

Fonte: consulta dia 16/04/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial→ Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 64 (sessenta e quatro) acordos, em 2022, para 141 (cento e quarenta e um), em 2023. No período ora em correição, o cenário se mantém, a apresentar 189 (cento e oitenta e nove) acordos homologados, representativos do percentual de 14,57%, 27,75% e 34,93% das extinções nessa fase processual, respectivamente.

No tocante as conciliações na fase de liquidação de sentença, verifica-se redução entre os anos de 2022 (12,47%) e 2023 (8,04%), cenário que se manteve estável no período ora em correição (8,13%).

O quadro alusivo à fase de liquidação, a exemplo do verificado na de conhecimento, reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VT DE PORTO VELHO/RO	191	588	32,48%

Quadro 30 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VT DE PORTO VELHO/RO	228	645	35,35%

Quadro 31 - (1º/02/2023 a 29/02/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VT DE PORTO VELHO/RO	224	656	34,15%

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando aumento de 2022 para 2023 (de 32,48% para 35,35%), e leve redução ao longo do período correcionado (34,15%), representativos de 191, 228 e 224 processos conciliados, no universo de 588, 645 e 656 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (34,15%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (32,01%) e ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (33,87%). Entretanto, referido valor se mostrou abaixo da mediana do Regional no interregno (45,68%), o que reclama especial atenção e será objeto de recomendação no particular.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de PVH/RO	14	370	372	24	2	3	0	105	78	19	7	5	2	12	12	0		496	470	2
Soma		370	372	24	2	3	0	105	78	19	7	5	2	12	12	0		496	470	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de PVH/RO	14	315	291	32	1	1	0	72	51	33	5	5	1	11	9	2		404	357	1
Soma		315	291	32	1	1	0	72	51	33	5	5	1	11	9	2		404	357	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 01/05/2023-31/03/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de PVH/RO	14	288	272	20	3	0	1	104	76	32	9	4	3	14	15	1		418	367	4
Soma		288	272	20	3	0	1	104	76	32	9	4	3	14	15	1		418	367	4

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve uma regressão em 2023, quando comparado a 2022, com ligeiro acréscimo no tocante à média do período ora correcionado, levando-se em em conta o interregno de 11 (onze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correcionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 35

	2022	2023	1º/05/2023 a 31/03/2024
Arrecadação	R$ 1.374.973,12	R$ 1.324.338,66	R$ 1.518.424,32
Valores pagos aos autores	R$ 16.315.328,12	R$ 11.689.626,27	R$ 10.213.217,55

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024 (Pastas Públicas →Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve ligeiro decréscimo de 2022 para 2023, com retomada de alta no período ora em correição.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), o cenário é de regressão constante, na medida em que houve decréscimo de 2022 para 2023 e deste para o período correcionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

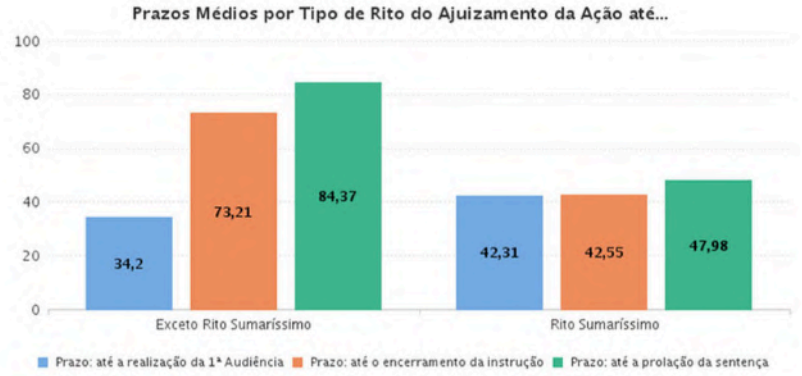
10. PRAZOS EM GERAL

10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 36

Período de Referência 01/05/2023 a 31/03/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	557	38,29
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	777	59,6
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	786	68,35

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/03/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1. Audiência inaugural

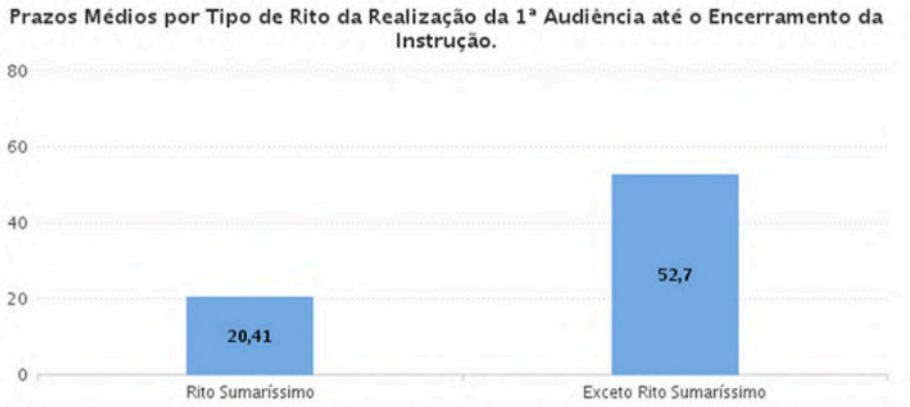
Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/05/2023 a 31/03/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 42,31 (quarenta e dois vírgula trinta e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 34,2 (trinta e quatro vírgula dois) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável dilação em ambos os ritos, na medida em que, naquela oportunidade, contabilizou-se 28,13 (vinte e oito vírgula treze) no rito sumaríssimo e 33,79 (trinta e três vírgula setenta e nove), cenário que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

- Correição ordinária de 2023
- de 01/05/2023 a 31/03/2024 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural
- 28,13 dias para os processos do rito sumaríssimo
- 42,31 dias para os processos do rito sumaríssimo
- 33,79 dias para os processos do rito ordinário
- 34,2 dias para os processos do rito ordinário

10.1.2 Encerramento da instrução

QUADRO 37

Período de Referência 01/05/2023 a 31/03/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	561	36,35



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correição, o prazo médio foi de 20,41(vinte vírgula quarenta e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 52,70 (cinquenta e dois vírgula setenta) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se similaridade, na medida em os prazos médios apontavam 19,56 (dezenove vírgula cinquenta e dois), para os de rito sumaríssimo e 52,25 (cinquenta e dois vírgula vinte e cinco) para os processos que tramitam sob o rito ordinário.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 38

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/05/2023 a 31/03/2024
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	9,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/03/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Período de Referência: 01/05/23 à 31/03/24

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ALYSON ALVES PEREIRA	242	1,38
ANDREZA SOARES PINTO	15	10,4
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	89	28,02
FERNANDO BLOS SUNARA	109	5,46
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	1	55
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	6	12,83
POLLYANNA NUNES ARAUJO	47	29,04
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	41	7,02
TOTAL	**550**	**9,75**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/04/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Correição anterior

30,02 dias

de 01/05/2023 a 31/03/2024, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

9,75 dias

Em relação ao período correcionado, segundo os dados constantes do Quadro 38, verifica-se que, satisfatoriamente, a Unidade passou a observar os limites legais no concernente ao prazo "da conclusão até a prolação da sentença". Ao tempo da correição pretérita, apurou-se o quantitativo de 30,02 (trinta vírgula zero dois) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se o total de 9,75 (nove vírgula setenta e cinco), o que é digno de registro positivo.

10.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,97 (zero vírgula noventa e sete) dia, na fase de conhecimento, de 1,03 (um vírgula zero três), na de liquidação e de 1,41 (um vírgula quarenta e um), na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 1,22 (um vírgula vinte dois) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, conquanto ainda a observar os parâmetros legais, têm-se dilação no indicador, na medida em que era de 0,72 (zero vírgula setenta e dois) dia.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code e link* ao lado.

PRAZOS PARA DESPACHO

prazo médio correição anterior

0,72 dia

prazo médio atual

1,22 dia

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve ocorrências de prolação de sentenças com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação disforme a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, a saber:

QUADRO 39

	Processo	Magistrado	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000043-13.2023.5.14.0002	POLLYANNA NUNES ARAUJO	03/02/2023	02/05/2023	10/07/2023	19/06/2023	45
2	0000641-98.2022.5.14.0002	POLLYANNA NUNES ARAUJO	13/09/2022	04/05/2023	11/07/2023	21/06/2023	44
3	0000476-17.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	06/07/2023	21/08/2023	25/10/2023	03/10/2023	44
4	0000838-53.2022.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	16/12/2022	16/03/2023	25/05/2023	04/05/2023	43
5	0000470-10.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	05/07/2023	28/08/2023	26/10/2023	10/10/2023	40
6	0000055-27.2023.5.14.0002	POLLYANNA NUNES ARAUJO	09/02/2023	03/05/2023	01/07/2023	20/06/2023	38
7	0000454-56.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	30/06/2023	21/08/2023	15/10/2023	03/10/2023	36
8	0000781-35.2022.5.14.0002	POLLYANNA NUNES ARAUJO	08/11/2022	12/05/2023	09/07/2023	29/06/2023	36
9	0000020-67.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	19/01/2023	16/03/2023	12/05/2023	04/05/2023	36
10	0000803-93.2022.5.14.0002	POLLYANNA NUNES ARAUJO	21/11/2022	23/05/2023	13/07/2023	07/07/2023	34
11	0000849-82.2022.5.14.0002	POLLYANNA NUNES ARAUJO	31/12/2022	10/05/2023	02/07/2023	27/06/2023	33
12	0000644-53.2022.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	11/09/2022	17/03/2023	10/05/2023	05/05/2023	33
13	0000036-21.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	31/01/2023	22/03/2023	12/05/2023	10/05/2023	32
14	0000082-10.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	24/02/2023	28/03/2023	17/05/2023	16/05/2023	31
15	0000428-92.2022.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	02/06/2022	23/03/2023	13/05/2023	11/05/2023	31
16	0000098-61.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	03/03/2023	20/04/2023	08/06/2023	07/06/2023	30
17	0000087-32.2023.5.14.0002	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	01/03/2023	20/04/2023	08/06/2023	07/06/2023	30

No início dos trabalhos, foi possível aferir que, até o dia 31/03/2024, existia 1 (um) processo concluso, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, no prazo legal:

QUADRO 39 - A

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
FERNANDO BLOS SUNARA	RTOrd	0000640-76.2023.5.14.0003	3	21/03/24
Subtotal - FERNANDO BLOS SUNARA		1		
Total de Processos		1		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/0404/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Neste último dia da correição, verificando o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 17 (dezessete) processos conclusos na fase de conhecimento, aguardando prolação de sentença de mérito e outros 08 (dois) na fase de execução, todos no prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Apurou-se, por meio de relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/03/2024, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 40

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	34	34,47%
2024	64	65,53%
TOTAL	98	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho →1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados, disponibilizados em data de 31/03/2024, havia 98 (noventa e oito) processos pendentes de solução, dos quais 34 (trinta e quatro) ajuizados em 2023 e 64 (sessenta e quatro) em 2024.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 156 (cento e cinquenta e seis) processos pendentes, sendo feitos ajuizados em 2021 (3) e 2022 (13) e 2023 (140). O acervo avaliado é digno de registro positivo.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 4,2 (quatro vírgula dois) dias na fase de conhecimento; 2 (dois) na de liquidação e 0,8 (zero vírgula oito) na de execução, o que resulta num prazo médio de 2,33 (dois vírgula trinta e três) dias.

Prazos para conclusão

Prazo médio correição anterior	Prazo médio total
0,53 dia	2,33 dias

Verifica-se, que houve um significativa dilação no prazo médio total para conclusão, quando comparado à correição anterior, resultando em dissonância ao regramento legal (228 do CPC), quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Verifica-se, no período de 01/05/2023 a 31/03/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 6,2 (seis vírgula dois) dias, na fase de conhecimento; 4,4 (quatro vírgula quatro) na de liquidação e 4,2 (quatro vírgula dois) na de execução, o que resulta em prazo médio de 4,93 (quatro vírgula noventa e três) dias. Nota-se que, além do prazo médio, na fase de conhecimento, contrariar o disposto no art. 228 do CPC, houve um considerável acréscimo da mediana geral, em relação à correição pretérita, quando indicava 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) dias, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* ao lado.

Prazos para cumprimento

11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correcionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.

12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/01/23 até 31/12/23, conforme atualização ocorrida em 16/04/2024.

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,3232	0,5910	0,6089	0,5963	0,5293	0,5298	26º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (321 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,0897	0,2343	0,5811	0,4026	0,5189	0,3653	82º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

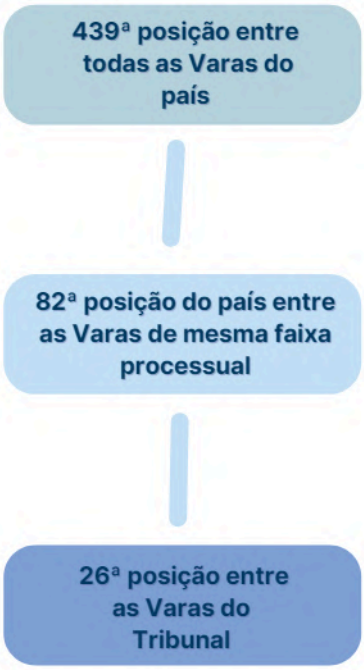
QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,0879	0,2382	0,5848	0,4162	0,4549	0,3564	439º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2023:

QUADRO 46

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0588	0,1885	0,6330	0,3586	0,4300	0,3338	269º
2020	0,0808	0,1293	0,5883	0,2077	0,3374	0,2687	69º
2021	0,0795	0,1311	0,6025	0,2534	0,3281	0,2789	99º
2022	0,0651	0,1608	0,6208	0,3128	0,3908	0,3101	224º
2023	0,0879	0,2382	0,5848	0,4162	0,4549	0,3564	439º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 69ª e a 439ª posições, conforme resultado obtido até dezembro de 2023, com melhor colocação no ano de 2020, quando ocupou a 69ª posição e integrou o 1° quartil. Atualmente, encontra-se no 2° quartil.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (321), a Unidade posiciona-se na 82ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 26ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade teve uma significativa perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 99ª posição para 224ª, mantendo-se, naquela oportunidade, no 1° quartil. Atualmente, ainda em viés de performance descendente, encontra-se na 439ª posição, a figurar no 2° quartil, quadro que reclama imediatas providências por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 47

Classificações nos últimos seis meses			
Outubro	26º	**Janeiro**	25º
Novembro	23º	**Fevereiro**	24º
Dezembro	23º	**Março**	22º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 22ª e a 26ª posições.

Ressalta-se que houve ganho de performance de outubro/2023 para dezembro/2023, passando da 26ª para 23ª posição. No último mês do primeiro trimestre deste exercício, apresentou novo incremento, a figurar na 22ª posição.

Nesse contexto, a Corregedoria ressalta à Unidade ora correcionada a necessidade de acompanhamento constante e práticas tendentes a ganho de performance no *ranking* regional do I-GEST 14, com vistas a reassumir colocação no 1° quartil.

13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

- **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
- **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	101,36%	106,81%	138,59%	78,21%	100,00%	94,55%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 101,36%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere a Meta 2, vê-se que a unidade cumpriu o equivalente a 106,81%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, que foi de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, uma vez que atingiu a porcentagem de 138,59%, resultado superior ao do Regional, que foi de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, com suporte na cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 78,21%, resultado muito abaixo do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM 94,55%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que o valor de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi 100,00%; e, sem a sua utilização, de 94,55%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/03/2024 seguem:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	115,63%	107,53%	102,04%	103,07%	76,03%	100,00%	95,21%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de março do corrente, está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 115,63%, indicador acima da média verificada no Regional (80,63%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020 ou mais).

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da meta em análise, até março do corrente, a Unidade alcançou o percentual de107,53%, superior ao médio do Tribunal, qual seja, de 107,30%.

Quanto ao segundo aspecto, vê-se que vem cumprindo a Meta proposta, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente superior ao do Tribunal, que é de 102,00%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar inferior à média do Regional (112,48%), vem cumprindo, até março de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 103,07%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que até 31/03/2024, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 76,03%, muito inferior ao geral, de 102,06%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM 95,21%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 5 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.

13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17° Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, o Juiz do Trabalho Substituto Alyson Alves Pereira e os(as) servidores(as) Emanuelle Souza Borges, Lidineide Nogueira da Cruz, Geovani Lima Feitosa e Ili Marinho da Silva, procederam à realização dos exames periódicos, cenário de atingimento da meta específica em 2023.

Neste ano, em 18/03/2024, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, já os tendo providenciado a Juíza Titular Soneane Raquel Dias Loura Simioli e o servidor Ili Marinho da Silva. Não obstante, até a presente data, não se constata da planilha conjunta mantida pela CAS, qualquer registro de realização de exames cabíveis, tanto relativos aos servidores, como aos Magistrados lotados na Unidade, o que será objeto de recomendação.

14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correcionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SGJ não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correcionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE no período de 21/09 a 20/10/2023, com vistas à confecção de comunicações e expedientes (PEC) além de atuação na análise e encaminhamento dos processos contido na pasta "cumprimento de providências" e de 23/10 a 06/11/2023 na confecção de comunicações e expedientes (PEC), elaboração de minutas, despachos e decisões, etc.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais . Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.
Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou: "todos utilizam garrafa de água individual para não se utilizar copos descartáveis.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto "*Um sinal, Uma Vida*", em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:

https://umsinal-umavida.trt14.jus.br

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião da primeira correição realizada no corrente ano - 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 29/02/2024 - Idêntico procedimento adotou-se, no início dos trabalhos correcionais, em relação a Unidade ora em correição.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Direção de Secretaria que a Unidade não promoveu atividades dessa natureza. Quanto à destinação de valores de multas, de igual forma, não houve ocorrência durante o período correcionado.

A inatividade da Unidade, nos aspectos em análise, será objeto de recomendação específica.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, resultou decidido que: "[...] *a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).*

Por meio do *e-mail* enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

Não obstante, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, o Ministério Público do Trabalho noticiou a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo. Diante disso, o prazo para cumprimento do acórdão embargado está suspenso, nos termos do art. 287, § 3°, do Regimento Interno do TCU, retornando-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.

19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, qual seja, de que tem observado a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema de "*vários dias na semana com a regularidade necessária a responder no prazo as solicitações e tomada de ciência das informações.*", procedimento que, de certa forma, se mostra adequado.

21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000030-69.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 6 a 07/06/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (ID 2954418).

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas em 11/09/2023 (ID n. 3348755) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 17/11/2023 (ID 3614017). Realizada a reunião virtual, em 05/04/2024 (ID 4167528), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:
"g" não cumprida - incremento do número de sentenças líquidas
"i" - não cumprida - elevar percentual de acordo na fase de liquidação
"p" - não cumprida - o crescimento e recuperação no tocante aos índices ligados à conciliação;
"r" - não cumprida - monitorar os processos mais antigos Secretaria:
"o" - não cumprida - atender o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores
"y" - não cumprida - Observar a necessidade de análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST
"l" - não cumprida - produtividade na fase de execução
"z" - cumprimento das recomendações atinentes ao exercício anterior

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, em 16/04/2024 (ID 4207106) foi proferido despacho determinado seu arquivamento, considerando a então iminência dos presentes trabalhos correcionais, consignando-se a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, tidas como não cumpridas, o que ora se reitera, sem prejuízo às recomendações a serem lançadas ao final.

22. FERRAMENTA WIKI

FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1° grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

"Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

"Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:
"Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos" .
Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.
Indagada, a Unidade informou que: *"Sim, sempre que necessário"*.

ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), através da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias.

Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:

SEGEP - INFORMAÇÃO - 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correcionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO

A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.

PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14

PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS

25. REGISTROS DA UNIDADE

REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos e/ou promoveu reivindicações além dos já constantes da presente ata.

26. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

26.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;

2) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, notadamente em relação ao do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, atualmente em viés de alta (Quadro 11), bem como "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quanto a este, ao menos, para atingir a média do Regional (quadro 12);

3) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;

4) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;

5) Adote medidas com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD), tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QR Code*);

6) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no aspecto bruto, como no líquido, tendentes a alcançar, ao menos, o patamar médio do Regional. As medidas devem visar, ainda, o incremento das conciliações na fase de liquidação;

7) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado dissonância quanto ao estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, assim como no que tange aos do rito ordinário, ambos atualmente em viés de alta. Na mesma linha, deverá intentar esforços visando incremento do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual (10.1.2);

8) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja rigorosamente observada a regra processual quanto ao prazo para prolação de sentença.

9) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira o atingimento do primeiro quartil de desempenho;

10) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 5 (Quadro 48);

11) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando o cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

12) Retome a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



13) Mantenha a rotina de frequente consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);

14) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;

26.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados no quadro 1 da presente;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos servdores neste próprio exercício em curso;

3) Passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às "perícias pendentes", conforme extraído do PJe, campo "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

5) Intente providências ao cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, "e");

6) Fomenta a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópioco 5.1.6, "f";

7) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

8) Empreenda os esforços necessários ao incremento da produtividade (5.3.1) e alinhamento da equação "execuções iniciadas *versus* encerradas e baixadas" (5.3.2), Neste particular, as ações deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

9) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, "e"), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

10) Passe a cumprir o contido no § 3° do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, proceder à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa (5.3.5, "f");

11) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.1 e 5.3.7.2;

12) Intensifique monitoramento no que tange ao controle de sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

13) Empreenda ajustes, notadamente no concernente à fase de execução, quanto a aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual revogou a de n° 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

14) Passe a cumprir, integralmente, as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento", nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

15) À vista do quanto assentado no item 10.2.2, passe a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;

16) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide apontamento no tópico 10.2.1;

17) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.

26.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) 4) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a persecução do viés progressivo de produtividade e salutar regressão dos percentuais de congestionamento, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

3) Preserve o atendimento integral do comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, "b";

4) Mantenha a observância quanto à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

5) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

6) No que tange ao Processo 0203900-75.1989.514.0002 e 00279500-08.1991.5.14.0002, permaneça o minucioso monitoramento, bem como como a observância do prazo trimestral para fornecimento de informações a esta Corregedoria, as quais subsidiam as averiguações remetidas ao CNJ e CGJT, respectivamente, nos termos do item 5.4;

7) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

8) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

15) Continua a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;



16) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;

26.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

2) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

3) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

4) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

5) Intente medidas com vistas a manutenção do viés regressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;

6) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

10) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manter o viés regressivo, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;

11) Empreenda os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);

12) Preserve as medidas voltadas à manutenção do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, mantendo-se em patamar de vantagem em relação aos paradigmas - item 5.3.4 ;

13) Continue a adotar o lançamento "sobrestamento" em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, "c";

14) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, "f", realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

15) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. "g"), inclusive no concernente aos processos CCLE;

16) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, "h";

17) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

19) Preserve aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizado posteriormente pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, nos termos apontados ao longo do tópico 6.4;

20) Mantenha a observância das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

21) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), na fase de liquidação e execucão, conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;

26.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Após informações do Sr. Diretor de Secretaria da Unidade em cprreição (item 2.1 - segunda parte), expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 "e");

27. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após a realização de reunião de encerramento, agradecem os Magistrados Titular e Substituto e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

28. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO

INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000038-12.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o quinquídio e o trintídio estabelecidos nos itens 2.1 e 5.3.5 "e".

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, Fernando Blos Sunara, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Márcio Prado Oliveira.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:50 horas
Data: 19/04/2024



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
FERNANDO BLOS SUNARA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade

(assinado digitalmente)
MÁRCIO PRADO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

